



Município de Caçapava

Estado de São Paulo



LEI Nº 6233 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 99/2024

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

A Prefeita Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentaria e estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 484.145.787,00 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais) e se desdobra em:

I - R\$ 455.625.045,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, e quarenta e cinco reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 28.520.742,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	104.868.050,00	0,00	104.868.050,00
contribuições	6.653.320,00	122.500,00	6.775.820,00
receita patrimonial	5.966.719,00	606.734,00	6.573.453,00
receita de serviços	230.000,00	0,00	230.000,00
transferências correntes	321.577.968,00	27.448.008,00	349.025.976,00
outras receitas correntes	5.793.790,00	0,00	5.793.790,00
receitas correntes - intra ofss	0,00	103.500,00	103.500,00
deduções por descontos concedidos	-450.000,00	0,00	-450.000,00
deduções p/o fundeb	-44.214.720,00	0,00	-44.214.720,00
Total das Receitas Correntes	400.425.127,00	28.280.742,00	428.705.869,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	31.720.000,00	0,00	31.720.000,00
transferências de capital	23.479.918,00	100.000,00	23.579.918,00



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Total das Receitas de Capital	55.199.918,00	100.000,00	55.299.918,00
Total da Administração Direta	455.625.045,00	28.380.742,00	484.005.787,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSIST DO MUNIC CACAPAVA			
RECEITAS CORRENTES			
receita de serviços	0,00	140.000,00	140.000,00
Total das Receitas Correntes	0,00	140.000,00	140.000,00
Total FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSIST DO MUNIC CACAPAVA	0,00	140.000,00	140.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
impostos, taxas e contribuições de melhoria	104.868.050,00	0,00	104.868.050,00
contribuições	6.653.320,00	122.500,00	6.775.820,00
receita patrimonial	5.966.719,00	606.734,00	6.573.453,00
receita de serviços	230.000,00	140.000,00	370.000,00
transferências correntes	321.577.968,00	27.448.008,00	349.025.976,00
outras receitas correntes	5.793.790,00	0,00	5.793.790,00
receitas correntes - intra ofss	0,00	103.500,00	103.500,00
deduções por descontos concedidos	-450.000,00	0,00	-450.000,00
deduções p/o fundeb	-44.214.720,00	0,00	-44.214.720,00
Total das Receitas Correntes	400.425.127,00	28.420.742,00	428.845.869,00
E S P E C I F I C A Ç A O			
	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	31.720.000,00	0,00	31.720.000,00
transferências de capital	23.479.918,00	100.000,00	23.579.918,00
Total das Receitas de Capital	55.199.918,00	100.000,00	55.299.918,00
Total da Administração Direta e Indireta	455.625.045,00	28.520.742,00	484.145.787,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 484.145.787,00 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 334.414.828,00 (trezentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e vinte e oito reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 149.730.959,00 (cento e quarenta e nove milhões, setecentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e nove reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

E S P E C I F I C A Ç A O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	263.749.463,00	73.803.109,00	337.552.572,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.549.100,00	940.100,00	71.489.200,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	116.265,00	0,00	116.265,00
Total da Administração Direta	334.414.828,00	74.743.209,00	409.158.037,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	72.504.000,00	72.504.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.483.750,00	2.483.750,00
Total da Administração Indireta	0,00	74.987.750,00	74.987.750,00

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 - FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	263.749.463,00	146.307.109,00	410.056.572,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.549.100,00	3.423.850,00	73.972.950,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	116.265,00	0,00	116.265,00
Total da Administração Direta e Indireta	334.414.828,00	149.730.959,00	484.145.787,00

II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	11.801.533,00	0,00	11.801.533,00
GABINETE DO PREFEITO	3.570.712,00	155.387,00	3.726.099,00
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	4.994.312,00	0,00	4.994.312,00
SEC MUN DE GESTÃO PÚBLICA	14.744.827,00	0,00	14.744.827,00
SEC MUN DE FINANÇAS	29.065.062,00	0,00	29.065.062,00
SECR MUNIC SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	0,00	57.337.412,00	57.337.412,00
SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	11.533.991,00	11.533.991,00
SEC MUN DE EDUCAÇÃO	116.003.447,00	0,00	116.003.447,00
SEC MUN DE CULTURA E TURISMO	5.131.303,00	0,00	5.131.303,00
SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4.801.620,00	0,00	4.801.620,00
SEC MUN DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	118.246.228,00	3.651.319,00	121.897.547,00
SEC MUN PLANEJ URBANO E MEIO AMBIENTE	6.420.520,00	100,00	6.420.620,00
SECR MUNIC DE DEFESA E MOBILIDADE URBANA	15.894.664,00	0,00	15.894.664,00
SEC DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	576.031,00	0,00	576.031,00
SEC MUN DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO	3.048.304,00	0,00	3.048.304,00
FDO DE PREVID SOCIAL DO MUNICIO DE CAÇAPAVA - FPS	0,00	2.065.000,00	2.065.000,00
Total da Administração Direta	334.298.563,00	74.743.209,00	409.041.772,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03- FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSIST DO MUNIC CAÇAPAVA	0,00	74.987.750,00	74.987.750,00
Total da Administração Indireta	0,00	74.987.750,00	74.987.750,00
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingencia	116.265,00	0,00	116.265,00
Total do Município	334.414.828,00	149.730.959,00	484.145.787,00

III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	11.801.533,00	0,00	11.801.533,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	4.994.312,00	0,00	4.994.312,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	39.689.259,00	0,00	39.689.259,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	8.881.222,00	0,00	8.881.222,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	11.851.582,00	11.851.582,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	2.065.000,00	2.065.000,00
10 - SAÚDE	0,00	135.814.377,00	135.814.377,00
11 - TRABALHO	77.197,00	0,00	77.197,00
12 - EDUCAÇÃO	137.296.776,00	0,00	137.296.776,00
13 - CULTURA	4.785.307,00	0,00	4.785.307,00

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 - FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

15 - URBANISMO	80.364.586,00	0,00	80.364.586,00
16 - HABITAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00
17 - SANEAMENTO	27.323.000,00	0,00	27.323.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	673.700,00	0,00	673.700,00
20 - AGRICULTURA	2.414.086,00	0,00	2.414.086,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	622.345,00	0,00	622.345,00
26 - TRANSPORTE	1.688.500,00	0,00	1.688.500,00
27 - DESPORTO E LAZER	3.282.740,00	0,00	3.282.740,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	10.403.000,00	0,00	10.403.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	116.265,00	0,00	116.265,00
Total do Município	334.414.828,00	149.730.959,00	484.145.787,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 6º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço as dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal no. 4.320/1964, observados os limites:

I - de 7 % (sete por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4o. desta Lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingencia, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8o. da Portaria Interministerial STN/SOF no. 163/2001.

Parágrafo único - A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais, autorizadas em lei.

Artigo 7º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2025;

II - vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 3/5 (três quintos) da receita prevista para o exercício;

V - destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) de cada uma de suas ações.



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Artigo 8º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 9º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Artigo 10º - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Artigo 11º - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Artigo 12º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

CAÇAPAVA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024

PETALA GONCALVES
LACERDA:14953385845

Assinado de forma digital por
PETALA GONCALVES
LACERDA:14953385845
Dados: 2024.12.26 14:56:40 -03'00'

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL